

1 **ATA DA SÉTIMA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO SUPERIOR DO**
2 **INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO**
3 **PAULO (IFSP), DO ANO DE DOIS MIL E DEZESSETE.** Ao quinto dia do mês de
4 setembro, do ano de dois mil e dezessete realizou-se a sétima reunião ordinária do
5 Conselho Superior, às treze horas, no auditório Professor Aldo Ivo de Vicenzo, no
6 Câmpus São Paulo, sob a presidência de Eduardo Antônio Modena, presidente do
7 Conselho Superior, e com a presença dos conselheiros Bruno Nogueira Luz, Ricardo
8 Agostinho de Rezende. Jr., Ragnar Orlando Hammarstrom, João Roberto Moro, Waldo
9 Luis de Lucca, Rogério de Souza Silva, José Luiz Azzolino, Andrezza Campos Moretti,
10 Daniel Correa Lobató, Sandra Possebon Gatti, Wellington Santos Ramos, Jair Manoel
11 Casquel Jr., Wilson Carlos da Silva Jr, José Roberto Herrera, Filipe César de O.
12 Pimentel, Maíra Ferreira Martins, Ana Paula Guerra G. Silva, Nayari Marie Lessa,
13 Elaine da Silva Tozzi, Denis dos Santos Alves, Ilda Maria de Oliveira Costa Silverio,
14 Júlio César Morales, Charles Albert Fernandes, Lucas Oliveira dos Santos, Gilson
15 Roberto Fortunato, João Alves de Souza Neto, Valdecir Carlos Tadei, Victor Pellegrini
16 Mammana, Alfredo Pisani, Roberto Arutim, João Dib Filho, Reginaldo Vitor Pereira e
17 os secretários Ari Gomes da Mota e Fernando Costa Klauk, tendo as ausências
18 justificadas os conselheiros Ricardo dos Santos Coelho e Luciana Bastos Matos.
19 **ABERTURA DA REUNIÃO:** o presidente em exercício deu por aberta a reunião
20 agradecendo a presença de todos, após a verificação da existência de quórum para início
21 das discussões. **EXPEDIENTE: Aprovação da ata da reunião anterior, dia**
22 **01/08/2017.** Sem nenhuma sugestão de alteração, o presidente colocou em votação a ata
23 da reunião anterior, que foi aprovada pela totalidade dos votos a favor. O presidente da
24 reunião esclareceu que, de acordo com as orientações da procuradoria jurídica do IFSP,
25 a validade da ata das reuniões do conselho superior, para todos os efeitos que se fizerem
26 necessários, se dá pela aprovação obtida pela maioria simples dos votos, acompanhada
27 da assinatura do presidente e dos secretários do conselho superior. **ORDEM DO DIA:**
28 **Posse de novos conselheiros** – O presidente do conselho superior deu posse aos
29 membros: João Dib Filho, membro titular dos Representantes de Entidades dos
30 Trabalhadores; Gilson Roberto Fortunato, membro suplente dos Representantes
31 Discentes; Jair Manoel Casquel Jr, membro suplente dos Representantes Docentes.
32 **Declaração de desistência:** O presidente do conselho superior declarou a desistência,
33 como membros deste conselho, os servidores: Rafael Ferreira dos Santos Zanata,
34 representante do segmento técnico-administrativo em educação e Rafael Navarro,
35 representante do segmento discente projetando em tela as declarações dos servidores
36 endereçadas ao presidente do conselho superior do IFSP. A conselheira Maíra pediu a
37 palavra para questionar sobre o segundo representante das entidades dos trabalhadores,
38 já que o regulamento do Consup prevê dois representantes do segmento e há apenas um
39 empossado. Respondeu o presidente que o segundo membro está em fase de escolha e
40 que a sua ausência momentânea em nada infringe o regulamento ou interfere no
41 funcionamento da reunião. Retomando a ordem do dia, o presidente convidou o
42 conselheiro Ricardo Agostinho de Rezende Junior para expor sua relatoria sobre **Revisão**
43 **de Tópicos Relativos à Resolução de Docência Voluntária.** Iniciou o relator, sobre a
44 inclusão no primeiro parágrafo do artigo 4º (quarto) feita pela conselheira Andrezza,
45 proponente da revisão, sugerindo que a aprovação das propostas de trabalhos dos docentes
46 fosse feita pela maioria simples e não por dois terços dos votos do colegiado, por considerar
47 o reduzido número de membros que o compõe. A diretora Priscila (PRP), junto com o
48 servidor Wagner, confirmou que a aprovação pela maioria simples já está contemplada na
49 resolução 64 (sessenta e quatro) de 2017, aprovada neste conselho. O relator **Ricardo**
50 **Agostinho** concordou com o acréscimo do segundo parágrafo no mesmo artigo, que obriga
51 o docente voluntário aprovado no processo seletivo a apresentar o termo de adesão à

em
Ari Mota

52 docência voluntária, com a supressão da expressão “*em nenhuma hipótese*” e com o
53 acréscimo do termo “e/ou” no artigo 6º (sexto). Observou o relator, no artigo 7º (sétimo),
54 sobre a exigência de titulação mínima de mestre para docentes colaboradores de cursos Latu
55 Sensu, que um especialista que tenha vivência na área pode trazer muitos benefícios aos
56 alunos, sugerindo a titulação mínima de especialista. A diretora Priscila esclareceu que a
57 titulação mínima de especialista foi mantida originalmente de acordo com a resolução
58 **CNE/CES nº 01/2007**, a saber: “**Art. 4º** O corpo docente de cursos de pós-graduação
59 lato sensu, em nível de especialização, deverá ser constituído por professores
60 **especialistas** ou de reconhecida capacidade técnico-profissional, sendo que 50%
61 (cinquenta por cento) destes, pelo menos, deverão apresentar titulação de mestre ou de
62 doutor obtido em programa de pós-graduação stricto sensu reconhecido pelo
63 Ministério da Educação”. O relator sugeriu no artigo 14 (quatorze), parágrafo segundo,
64 a inclusão do termo “e/ou”, no sentido de esclarecer que o desligamento do docente
65 voluntário deverá ser comunicado à Coordenadoria de Registros Acadêmicos (CRA)
66 “e/ou” a Coordenadoria de Gestão Pessoas. A servidora Andrezza concordou com a
67 inserção do termo “e/ou a Coordenadoria de Gestão Pessoas” proposta pelo relator. No
68 artigo 15 (quinze), o apresentador do tema Agostinho também considerou importante
69 atribuir um e-mail institucional ao docente voluntário, conforme a sugestão inserida pela
70 conselheira Andrezza. Observou o presidente a necessidade de criar um acesso
71 específico no sistema da instituição para os docentes voluntários, onde possam ser
72 tipificados e identificados como tais, já que terão acesso à documentação institucional.
73 Quanto ao artigo 20 (vinte), que trata da revisão e atualização obrigatória da resolução
74 pela Proep e pelo conselho superior da instituição, o relator sugeriu a não
75 obrigatoriedade de ela ser submetida ao conselho superior quando verificado pelo
76 conselho de pesquisa não haver necessidade de atualização. O professor Wagner
77 observou sobre o artigo 5º (quinto), item “a. Ensino”, que sugere o acompanhamento de
78 um docente titular junto ao professor voluntário que ministrar componentes curriculares
79 obrigatórios, eletivos ou optativos, que a necessidade da elaboração da minuta partiu do
80 quadro de professores inativos, dos servidores técnico-administrativos pensando na
81 possibilidade de incorporar docentes em situação *ad hoc*, para que programas de Stricto
82 Sensu e Latu Sensu pudessem se estabelecer sem interrupções. Nessa perspectiva, disse
83 que o mencionado item ficaria sem sentido. Quanto à supressão da palavra
84 “coordenação”, no item “b. Pesquisa”, do mesmo artigo, disse o servidor Vagner Luís
85 da Silva que muito dos professores que representam maior interesse para os programas
86 de pós-graduação do instituto são aqueles que já coordenam projetos de pesquisa com
87 bolsa pela Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de São Paulo (FAPESP).
88 Comentou em seguida, sobre o artigo 14 (quatorze), parágrafo segundo, que o professor
89 colaborador será um caso excepcional no instituto e que não seria necessário incluir a
90 Coordenadoria de Gestão Pessoas para atuar junto à CRA, já que é o colegiado do curso
91 o responsável pela escolha dos professores. Esclareceu também que a inscrição do
92 docente voluntário na instituição não gera cadastro para o governo, e por isso não pode
93 ser administrado pela CGP. A conselheira Andrezza discordou sobre a não inclusão da
94 CGP e disse considerar importante que os professores voluntários tenham seus cadastros
95 na instituição, e passem por todos os trâmites necessários à contratação, atividade
96 inerente à CGP, para que também estejam amparados em casos de acidentes ou outras
97 situações imprevisíveis durante suas atividades. Disse que, a partir do momento em que
98 o IFSP lança um processo através de um edital para a contratação de professores a
99 responsabilidade sobre eles, durante a vigência do contrato, deverá ser da instituição.
100 Quanto ao acompanhamento de um docente titular junto ao professor voluntário a
101 conselheira esclareceu que foi sugerido com o objetivo de se ter um professor

eu

A

102 responsável, na eventualidade de, no meio do curso, o professor docente não puder mais
103 ministrar aulas. Sobre os coordenadores com projetos de pesquisa pela Fapesp lembrou
104 a conselheira que na mesma resolução consta um artigo (artigo 12) em que veda o
105 exercício de funções administrativas privativas de servidores docentes para a atividade
106 de colaborador, considerando que entende a coordenação como uma dessas atividades.
107 O servidor Vagner Luís da Silva, depois de ler na íntegra a alínea “b” do artigo 5º
108 (quinto) esclareceu que o objetivo da admissão do docente voluntário era para que não
109 se limitasse só à área de ensino, mas também que abrangesse as atividades de pesquisa e
110 extensão. Nessa perspectiva observou a diretora Priscila que no entendimento da pró-
111 reitoria de pesquisa (PRP) a atividade de coordenador de projetos, mencionada na alínea
112 “b” da resolução, não exprimem atribuições de função administrativa. A conselheira
113 Andrezza comentou que não se oporia em manter a atividade de coordenação de
114 projetos, conforme consta na alínea “b” do artigo 5 (cinco), mas que ainda assim
115 recomendaria a sua exclusão. Quanto à observação da conselheira Andrezza, a respeito
116 da possibilidade de um docente colaborador, responsável por ministrar componentes
117 curriculares obrigatórios, eletivos ou optativos, sob qualquer impedimento, tiver que
118 interromper suas atividades docentes o servidor da PRP Vagner Luís observou que um
119 impedimento imprevisto poderá acontecer também com um docente titular, sem com
120 isso alterar a gravidade do problema. Disse em seguida que a resolução prevê os casos
121 em que o termo de adesão à docência voluntária poderá ser extinto. Ainda comentou
122 que a intenção em elaborar a resolução foi a de resolver um problema de natureza
123 jurídica, no sentido de dar amparo legal a ações que trariam benefícios à instituição, mas
124 não estavam enquadradas em lei. Esclareceu que os termos da adesão foram resultados
125 de estudos junto à procuradoria do IFSP e de pesquisas junto à Fundação da
126 Universidade Federal de São Carlos (UFSCar) e de outras instituições de ensino. Disse
127 também que a proposta de docência voluntária ficou disponibilizada no site da
128 instituição, a fim de colher contribuições da comunidade. Concluiu dizendo que a PRP
129 se cercou de todas formas legais para a elaboração da minuta. O conselheiro Gilson
130 Fortunato sugeriu a substituição da palavra “coordenação” pela palavra “orientação” na
131 alínea “b” do quinto artigo, justificando que a segunda dá mais a ideia de atividade e
132 não de um cargo, como no caso da primeira. A conselheira Andrezza apresentou duas
133 propostas para serem colocadas em votação em relação ao artigo 13 (treze), a saber: a
134 primeira, a admissão do docente voluntário será realizada pela Coordenadoria de Gestão
135 de Pessoas (CGP); a segunda, o texto original, que atribui essa atividade à
136 coordenadoria do curso ou programa de pós-graduação. O texto original foi aprovado
137 com 12 (doze) votos a favor, considerando o voto do reitor para o desempate, 11 (onze)
138 votos contra e duas abstenções. O presidente convidou o conselheiro Rogerio de Souza
139 Silva para apresentar sua relatoria sobre a **Alteração do inciso II do 44 artigo da**
140 **Resolução nº 40/2015, de 2 de junho de 2015 que dispõe sobre os requisitos para**
141 **ingresso nos cursos PROEJA FIC Fundamental.** O relator iniciou esclarecendo que se
142 trata da mudança da idade mínima para a realização da matrícula inicial nos cursos
143 PROEJA FIC, no ensino fundamental do IFSP. Comentou o relator que a proposta visa a
144 alcançar aqueles alunos que não concluíram o ensino fundamental e não podem mais
145 permanecer na escola em período regular, devido às restrições legais quanto ao limite de
146 idade excedido. Com isso, o IFSP atenderia pelos cursos PROEJA FIC, não só alunos acima
147 de 18 (dezoito) anos, mas também alunos com idade a partir de 15 (quinze) anos, agora na
148 categoria PROEJA FIC – Ensino Fundamental. Manifestou-se favorável à proposta de
149 alteração do inciso II do 44 artigo da Resolução nº 40/2015, concluindo que o IFSP, a partir
150 da alteração, irá muito contribuir para o crescimento educacional e cidadão desses alunos.
151 Posta em regime de votação, a **Alteração do inciso II do 44 artigo da Resolução nº**
152 **40/2015, de 2 de junho de 2015 que dispõe sobre os requisitos para ingresso nos**

QW

An. nota 9

153 **cursos PROEJA FIC - Ensino Fundamental** foi aprovada com 23 (vinte e três) votos a
154 favor. O presidente da reunião, depois da leitura de um manifesto dos professores de artes
155 feita pela conselheira Andrezza, convidou o conselheiro Daniel Correa Lobato para expor
156 sua relatoria sobre a **Atualização do Curso Técnico em Alimentos na forma Integrada** –
157 Câmpus Barretos. Esclareceu o relator que o curso em pauta já lhe tinha sido designado
158 para analisar na reunião anterior, mas que por insuficiência de documentação foi solicitada
159 a sua retirada da pauta, retornando agora nesta reunião. O conselheiro observou que houve
160 uma demanda regional por um número maior de vagas para o curso, e que depois de
161 verificadas as possibilidades para tal, o Campus Barretos decidiu aumentá-las. Disse que foi
162 colocado na planilha de impacto o número de novos docentes necessários para a execução
163 do curso, bem como aqueles que já o executavam. O relator comentou que o número de 20
164 (vinte) aulas por docente apresentado na planilha estava acima do limite máximo
165 estabelecido pelo Regulamento de Atribuição de Atividades Docentes (Resolução
166 109/2015) em vigor no IFSP. Disse que refez a planilha de impacto com base nos
167 valores que estão em vigor, mas que ainda assim o campus apresentou uma demanda de
168 75 professores no máximo, em 2021. O relator votou favorável à atualização do número
169 de vagas pleiteado pelo campus Barretos para o curso Técnico em Alimentos Integrado
170 ao Ensino Médio condicionado ao encaminhando a este Conselho, de cópia do
171 documento autorizando 75 docentes no campus. O conselheiro também recomendou que
172 o PPC do curso fosse atualizado para refletir a infraestrutura atual do campus, bem
173 como que fizesse referência aos documentos institucionais atuais, publicados depois de
174 2013. Com relação ao modelo de Planilha de Impacto encaminhado pela PRE ao
175 campus, O conselheiro concluiu recomendando que a PRE atualizasse os limites de
176 aulas por docente para evitar novos equívocos em futuros processos encaminhados a
177 este Conselho. O conselheiro Rogério Silva comentou que o curso foi aprovado em
178 2015, e que a atualização do número de vagas foi aprovada com base na documentação
179 de 2015, mas observou outras atualizações que devem ser realizadas, como informações
180 sobre o número de câmpus do IFSP, expressões vocabulares para a adequação do texto
181 ao tempo atual. Comentou também sobre dois componentes curriculares com carga
182 horária deduzida e sobre divergências entre quantidade de professores em relação às
183 turmas que a documentação do Campus apresenta. Destacou o conselheiro que a
184 contratação de mais professores para o Campus é discussão mais ampla e que merece
185 maior atenção. A conselheira Sandra Possebon, docente do Campus Barretos, observou
186 que não teria problema em corrigir na documentação o número de professores do
187 campus, confirmando que a quantidade de docentes é realmente 75 (setenta e cinco).
188 Disse também que o campus possui espaço físico necessário e que o pedido foi
189 especificamente para o curso de Técnico em Alimentos na forma Integrada, devido a uma
190 demanda da própria comunidade. Concluiu dizendo que a documentação não foi atualizada
191 porque o campus foi informado pela pró-reitoria de ensino que não seria necessário, já que
192 o PPC do curso seria revisto no próximo ano. O presidente do conselho, depois de pedir a
193 anuência dos conselheiros para a prorrogação da reunião, pôs em regime de votação a
194 Atualização do Curso Técnico em Alimentos na forma Integrada – Câmpus Barretos e foi
195 aprovada com 19 (dezenove) votos a favor e uma abstenção. Aprovada a inversão de pauta
196 pelos conselheiros, o presidente do conselho superior convidou a conselheira **Andrezza**
197 **Campos Moretti para relatar sobre a Implantação do Curso Técnico em Edificações**
198 **Integrado** ao Ensino Médio e a **Implantação do Curso Técnico em Desenho de**
199 **Construção Civil Integrado** ao Ensino Médio - Câmpus Ilha Solteira. Iniciou a relatora
200 comentando que os dois cursos são bastante similares quanto à documentação que recebeu e
201 que por isso os pareceres seriam da mesma forma. Em seguida procedeu à leitura dos
202 pareceres. Em suas considerações finais sobre o **Curso Técnico em Desenho de**
203 **Construção Civil** observou a não participação de profissionais do núcleo comum na

Em

A. Moretti

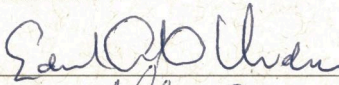

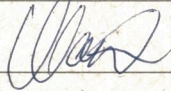

A

204 composição da comissão e na emissão de pareceres técnicos. Quanto à planilha de impacto
205 e o atendimento aos balizadores do IFESP relatou que os cursos atendem às normativas
206 legais. Sobre os PPCs e estruturas curriculares em relação aos pareceres técnicos emitidos
207 pela pró-reitoria de ensino (PRE), Comitê-Técnico Profissional (CTP) e Conselho de
208 Ensino (Conen) verificou a existência de falhas pontuais relativas à formatação
209 (espaçamento) e à legislação, onde nesta última sugeriu a alteração de algumas leis
210 expressas na documentação que estavam desatualizadas e outras que não existiam mais.
211 Quanto à grade curricular do curso a relatora comentou que ela prioriza algumas disciplinas
212 em detrimento de outras, como artes, filosofia, sociologia e educação física, que considera
213 importante para o desenvolvimento da sensibilidade do aluno em relação ao mundo que o
214 cerca e sobre o conhecimento de si mesmo. Identificou também a inexistência de
215 documentos que comprovassem as discussões sobre o impacto da carga horária das
216 mencionadas disciplinas. Recomendou que as falhas pontuais conforme relatadas na íntegra
217 pelo parecer fossem corrigidas; que os professores do núcleo comum, ingressantes no
218 Câmpus Ilha Solteira, pudessem fazer alterações nos planos de cursos que irão implementar;
219 a realização de análise e emissão de parecer técnico-pedagógico sobre o impacto de
220 componentes curriculares com uma hora-aula (50 minutos) no desenvolvimento de
221 conteúdos de processos metodológicos; revisão da grade curricular do curso. Comentou
222 também que não constava no site o PDI do campus. Recomendou a reapresentação do PPC
223 para a aprovação final após serem realizadas as correções, finalizou dizendo que estava
224 impossibilitada de emitir um parecer sobre os cursos, devido as inconsistências encontradas
225 em suas documentações. Depois de iniciada discussão acerca da retirada ou não do item de
226 pauta, a conselheira Maira esclareceu que a relatora Andrezza proporia, após atendidas às
227 suas sugestões, uma reunião extraordinária para a aprovação da matéria, antes da próxima
228 reunião do conselho superior. Observou que a medida seria importante devido à demanda
229 pela procura dos cursos na comunidade. O presidente esclareceu sobre a impossibilidade
230 financeira para realização de uma reunião extraordinária. O conselheiro Gil Fortunato
231 considerou importante fazer a revisão pedagógica do curso, visando à melhor formação dos
232 alunos, porém reconheceu a urgência na sua aprovação, sugerindo a aprovação *ad*
233 *referendum*. O conselheiro Rogério comentou sobre as sugestões da relatora Andrezza e
234 questionou sobre o número reduzido de aulas para a quantidade de professores que
235 ministram aulas regulares nos dois cursos técnicos na forma integrada do Campus
236 (avançado) Ilha Solteira. Concluiu concordando com a relatora Andrezza sobre a
237 necessidade de algumas reavaliações no PPC dos cursos, reconhecendo a grande demanda
238 pelos cursos e a dificuldade de essas reavaliações serem realizadas em pouco tempo. O pró-
239 reitor de ensino Reginaldo Vitor Pereira observou que as propostas da relatora Andrezza
240 eram conceituais e poderiam ser discutidas sob o ponto de vista pedagógico, porém lembrou
241 que a demanda pelo curso era significativa. Sugeriu que a proposta fosse aprovada com
242 ressalvas para que atendesse a demanda do vestibular, e que as modificações e ajustes no
243 PPC dos cursos tivessem o acompanhamento da relatora no decorrer do curso, como
244 atualmente é feito com os cursos na mesma situação que são apreciados pelo Comitê-
245 Técnico Profissional (CTP), bem como o seu alinhamento jurídico. Dessa forma foram
246 postas em regime de votação em bloco as **implantações** dos Cursos: **Técnico em**
247 **Edificações Integrado** ao Ensino Médio e **Técnico em Desenho de Construção Civil**
248 **Integrado** ao Ensino Médio do Campus Ilha Solteira. Foram aprovados com ressalvas,
249 mediante acompanhamento das alterações pela relatora, com 18 (dezoito) votos a favor e
250 duas abstenções. Ato contínuo, o presidente convidou o conselheiro Daniel Correa Lobato
251 para apresentar sua relatoria sobre a **Implantação do Curso de Licenciatura em Letras –**
252 **Campus Cubatão**. O relator iniciou comentando que não concordava com a proposta de
253 limitar a 1.000 (mil) caracteres o campo no sistema designado para definir o perfil do aluno
254 egresso, sugerindo alteração no sistema para quebrar essa limitação. Observou pela visita *in*
255 *loco* no campus que o acervo bibliográfico complementar do curso precisa ser ampliado, e

256 sugeriu que o campus priorizasse essa ampliação para os próximos anos. Comentou sobre
257 os demais quesitos que eles atendiam à legislação vigente e se manifestou favorável à
258 implantação do curso. Posto em regime de votação, a **Implantação da Licenciatura em**
259 **Letras – Campus Cubatão** foi aprovada com 18 (dezoito) votos a favor. Para apresentar a
260 relatoria sobre a **Reformulação** do Curso **Técnico em Informática Integrado** ao Ensino
261 Médio- Câmpus Cubatão, o presidente da reunião convidou o conselheiro **Filipe Cesar de**
262 **Oliveira Pimentel**. Iniciou o relator esclarecendo que a matéria tratava de reformulação de
263 um curso já em andamento. Resumidamente, informou que a reformulação se referia à
264 redução de uma hora aula em duas disciplinas específicas, para que os alunos pudessem
265 realizar o estágio no final do curso. Enfatizou que a redução não implicaria em prejuízo de
266 conteúdo, apenas na carga horária. Concluiu informando que o curso atendeu a todos os
267 requisitos legais e regimentais, manifestando-se favorável à reformulação. O conselheiro
268 Rogério levantou dúvidas sobre a divergência do número de aulas que se apresentava na ata,
269 38 (trinta e oito) semanas com possíveis aulas aos sábados e no PPC do curso, e também
270 sobre a carga horária do curso no núcleo comum, onde o documento registrava 2.365,50
271 horas, portanto, abaixo das 2.400 horas apresentadas normalmente em outros planos de
272 cursos. O relator, conforme conversa com representantes do Campus Cubatão presentes na
273 reunião, confirmou as 38 (trinta e oito) semanas com uma aula aos sábados. Em seguida,
274 informou sobre uma ressalva que esquecera de mencionar, referente a uma lei expressa na
275 página 25 (vinte e cinco) do PPC que já tinha sido revogada por uma outra, pedindo para
276 que se fizesse a alteração. Em relação à carga horária, observada pelo conselheiro Rogério
277 Silva, o relator convidou a professora Ana Paula do Campus Cubatão para dar mais
278 esclarecimentos. Esclareceu a professora que a redução das horas aulas se referiam a aulas
279 que estavam a mais no terceiro e no quarto ano, verificadas pela comissão. Disse que foram
280 retiradas especificamente uma aula de história e uma aula de matemática, com o apoio da
281 pró-reitoria de ensino e que a reformulação se baseava apenas na retirada dessas aulas no
282 terceiro e no quarto ano letivo. Observou ainda a professora Ana Paula que a reformulação
283 foi proposta com anuência dos pais dos alunos que cursavam o segundo ano e dos próprios
284 alunos maiores de 18 (dezoito) anos. Posto em regime de votação, a **Reformulação** do
285 Curso **Técnico em Informática Integrado** ao Ensino Médio- Câmpus Cubatão foi
286 aprovada com 20 (vinte) votos a favor. O presidente convidou a servidora Cristiane
287 Leticia Nadaletti para apresentar a relatoria sobre a reformulação dos cursos **Técnico**
288 **em Edificações nas formas Concomitante e Subsequente ao Ensino Médio e**
289 **Técnico em Mecatrônica nas formas Concomitante e Subsequente ao Ensino**
290 **Médio**, ambos do Câmpus Registro. A relatora informou que em ambos os cursos houve
291 alteração na ordem dos conteúdos; alguns conteúdos foram realocados em outros
292 componentes curriculares; não houve alteração na carga horária. Disse que foi solicitado a
293 alteração do número de vagas para os cursos, das atuais 80 (oitenta) vagas para 40
294 (quarenta) devido aos balizadores do Campus e do projeto institucional, já para o próximo
295 processo seletivo. Finalizou esclarecendo que do ponto de vista pedagógico o Campus
296 atendeu a todas as solicitações e recomendações, e sobre o PDI, disse que não foi possível
297 analisar sob o ponto de vista pedagógico. Posto em regime de votação em bloco, as
298 **Reformulações** dos Cursos **Técnico em Edificações nas formas Concomitante e**
299 **Subsequente** ao Ensino Médio e **Técnico em Mecatrônica nas formas Concomitante e**
300 **Subsequente** ao Ensino Médio do Campus Registro foram aprovadas com 16 (dezesseis)
301 votos a favor e uma abstenção. A conselheira Maíra Martins foi convidada a apresentar sua
302 relatoria sobre a **Implantação do curso Lato Sensu em Educação em Direitos Humanos-**
303 **Campus Piracicaba**. Informou a relatora que os documentos que lhe foram enviados para a
304 análise do curso foram a estrutura curricular, o projeto pedagógico do curso e a planilha de
305 impacto com informações incompletas. Disse que obteve informações complementares
306 através do PDI no site da reitoria e por e-mail com os professores do curso. Informou em
307 seguida as leis, normas e regulamentações que usou como base para a análise. Depois

Qu A
An Mote

308 procedeu à leitura na íntegra de seu parecer. Destacou como dúvida que no PDI a proposta é
309 de 40 (quarenta) vagas e no PPC é de 20 (vinte) vagas. Comentou que com 40 (quarenta)
310 vagas o campus tem condições de ofertar os 20% (vinte por cento) de formação docente,
311 conforme exige a legislação, porém com 20 (vinte) vagas o campus não conseguiria.
312 Manifestou-se favorável ao curso desde que atendidas as sugestões propostas, a saber: a
313 reconstrução dos objetivos gerais, específicos e do perfil do egresso no PPC de forma que
314 contemple o perfil formação docente proposta pela análise de PDI e pelos itens de
315 justificativa e demanda no PPC; justificar o motivo da redução das vagas ao número de 20
316 (vinte) ou que se faça a correção, se for o caso; a inclusão da periodicidade da oferta de
317 vagas no PPC e a priorização de docentes quanto ao público-alvo no PPC. O presidente da
318 reunião, depois de esclarecer que os pontos colocados pela relatora seriam possíveis de
319 serem sanados, pôs em regime de votação a **Implantação do curso Lato Sensu em**
320 **Educação em Direitos Humanos- Campus Piracicaba** e foi aprovada com 21 (vinte e
321 um) votos a favor. O conselheiro Ragnar Orlando Hammarstrom foi convidado a apresentar
322 sua relatoria sobre Empresa Junior. Observou o relator que a proposta passou por todos os
323 trâmites necessários, manifestando-se favorável ao parecer. Posto em regime de votação, a
324 **Empresa Junior** foi aprovada com 18 (dezoito) votos a favor. Convidado a apresentar sua
325 relatoria sobre o Regulamento de Acordo de Cooperação, o conselheiro Waldo Luis de
326 Lucca procedeu à leitura de seu parecer sobre o **Regulamento de Acordo de Cooperação**.
327 Finda a leitura, o conselheiro Gilson Fortunato questionou se a proibição com entidades
328 políticas, expressa no texto, inviabilizaria parcerias com as prefeituras. Esclareceu o relator
329 que a proibição se aplica apenas a entidades privadas que tenham como dirigente agente
330 político ou do poder público, procedendo na íntegra o artigo 17 (dezessete) da minuta. Posto
331 em regime de votação, o **Regulamento de Acordo de Cooperação** foi aprovado com 16
332 (dezesseis) votos a favor. Com o objetivo de esclarecer os conselheiros quanto a possíveis
333 processos administrativos que possam vir a serem convidados a relatar, o presidente
334 convidou o assessor da reitoria Ricardo Jose Correa para fazer uma breve apresentação
335 sobre o tema **Processo Administrativo Disciplinar em Fase Recursal**.
336 **ENCERRAMENTO:** Não havendo mais o que tratar, o presidente da reunião
337 agradeceu a presença de todos e encerrou a 7ª Reunião Ordinária do Conselho Superior.
338 Eu, Fernando Costa Klauk, que lavrei a presente Ata, *certifico e dou fé que ela foi*
339 *aprovada pelos membros deste Conselho*, e vai assinada por mim, pelo secretário dos
340 colegiados Ari Gomes da Mota Filho e pelo presidente.

341	Nome	Assinatura	Rubrica
342	Eduardo Antonio Modena		
343	Fernando Costa Klauk		
344	Ari Gomes da Mota Filho	